



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 47

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 1.404, de 23 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 1.404, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.404, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os lotes devem ser outorgada em nome da Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, com cláusula de inalienabilidade e de reversão em caso de desvio de finalidade.

Parágrafo único. Fica autorizada a alienação por permuta dos lotes descritos no art. 1º desta Lei, desde que resguardada a cláusula de inalienabilidade e de reversão em caso de desvio de finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 23

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. e/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67) 3255-2907

Recebemos em 01/09/2023

Horário: 13:28

Vaneza de Oliveira

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 1.404, de 23 de dezembro de 2015 e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a permuta dos lotes doados para a Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, desde que resguarde a cláusula de inalienabilidade e de reversão em caso de desvio de finalidade.

A alteração proposta decorre do fato de os membros da Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda serem pescadores por tradição, e devido à localização dos lotes doados, não tem facilidade de acesso ao Rio.

Assim, com a possibilidade de permuta dos lotes por uma área com facilidade de acesso ao Rio, não perde a finalidade da doação, bem como resguardam e preservam os objetivos do Estatuto da Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, dentre os quais se encontram o desenvolvimento das atividades de agricultura, pesca, proteção ao meio ambiente e da territorialidade quilombola.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Josmail Rodrigues
JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

